



### PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**  
PREFEITA

**Sebastião dos Reis Gonçalves**  
VICE-PREFEITO

**Elizangela Batista de Oliveira**  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Emirella Perpétua Souza Martins**  
GABINETE DA PREFEITA

**Maurício Magalhães Faria Neto**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Jaqueline Favetti**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Cristina SetsuCo Siqueira Saito**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Inaciray Ramos de Brito Taveira**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

**Ana Paola Carlini**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Louriney Santos Silva**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

**Fabyane Akemi Nagazawa**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
TECNOLOGIA E TURISMO

**Manoela Rondon Ourives Bastos**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

**Igor da Cunha Gomes da Silva**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

**Marcos José da Silva**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

**Andrea Carolina Melo de Oliveira**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**Ricardo Costa Amorim**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
RURAL SUSTENTÁVEL

**Drielli Martinez Ferreira Lima - Interina**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

**Deisi de Cássia Bocalon Maia**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Gerson Ronei Scarton Junior**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

**Celso Luiz Pereira**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

**Zilmar Dias da Silva**  
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE

**Sumaia Leite de Almeida**  
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE  
VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG

### ÍNDICE

Atos da Prefeita.....	01
Ato.....	01
Portaria de Pessoal.....	02
Secretarias.....	05
Procuradoria Geral do Município.....	05
Portaria.....	05
Superintendência de Contratos e Convênios.....	07
Secretaria Municipal de Administração.....	08
Superintendência de Gestão de Pessoas.....	08
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.....	08
Portaria.....	08
Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.....	08
Portaria.....	08
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural Sustentável.....	09
Portaria.....	09
Secretaria Municipal de Saúde.....	09
Portaria.....	09
Departamento de Vigilância Sanitária.....	09
Pronto Socorro.....	09
Conselhos.....	13
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande - CMDCA.....	13
Procedimento Administrativo.....	13
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMI.....	13
Procedimento Administrativo.....	13
Administração Indireta.....	13
Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE.....	13
Recursos Humanos.....	13

### Atos da Prefeita

#### Ato

#### ATO Nº. 1065/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

#### RESOLVE:

NOMEAR Silvana Celestino da Mota Oliveira, no cargo em comissão de Gerente Centro de Saúde Jardim Imperial - DNS 06, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 01 de dezembro de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de setembro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo  
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
GABINETE DA PREFEITA  
ATO Nº 1063/2025

Flávia Petersen Moretti de Araújo, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e que consta no Processo nº 7820/25;

**RESOLVE:**

**EXONERAR, a pedido, Renata Matsubara Damaceno Jales**, matrícula nº 152155, no cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Econômico, Tecnologia e Turismo, com efeito a partir de 04 de dezembro de 2025.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de dezembro de 2025.

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATO Nº 1064/2025**

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e que consta no Processo nº 4786/25;

**RESOLVE:**

**EXONERAR, a pedido, Daiane Linck Pasini**, matrícula nº 132718, no cargo de Médico – Perfil Anestesiologista, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a partir de 26 de novembro de 2025.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de dezembro de 2025.

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**  
Prefeita Municipal

**ATO Nº 1044/2025**

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, **FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 7186/2025,

Considerando a ordem judicial processo nº 1033540-96.2024.8.11.0002;

**RESOLVE:**

**REINTEGRAR**, o senhor **LOURENÇO DE CAMPOS**, CPF nº 486.668.071-72 ao quadro de Servidores Públicos Municipais, no Cargo Efetivo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional - Perfil – Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar, lotá-lo na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nos termos do Art. 35 da Lei Complementar no 1.164 de 20 de novembro de 1991.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município, produzindo efeitos **a partir de 15.12.2025**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 10 de dezembro de 2025.

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**ATO Nº 1062/2025**

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2017 – EDUCAÇÃO e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o candidato abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo para o qual foi aprovado:

**CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**

**PERFIL: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**

**NÍVEL: MÉDIO**

**TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
319	8948	MARIA APARECIDA MATOS RIOS DA COSTA	18034691 - SSP/MT	CLASSIFICADO

Várzea Grande - MT, 03 de dezembro de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**  
Prefeita Municipal

**ATO Nº 1061/2025**

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2017 – EDUCAÇÃO e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o candidato abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo para o qual foi aprovado:

**CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**

**PERFIL: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**

**NÍVEL: MÉDIO**

**TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
368	39688	ROSALINA GOMES KLEIM MOREIRA	06141897 - SSP/MT	CLASSIFICADO

Várzea Grande - MT, 03 de dezembro de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**  
Prefeita Municipal

**Portaria de Pessoal****PORTARIA Nº. 1275/2025**

Constitui e nomeia a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no âmbito do Poder Executivo Municipal e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Várzea Grande – MT, Flávia Petersen Moretti de Araújo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, para fins de aquisição de estabilidade dos nomeados, em virtude de aprovação em concurso público, conforme disposto no artigo 25, da Lei Municipal 1.164/1991 e Instrução Normativa SRH 05-07 nº 01/2016.

**Art. 2º** - A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório será composta pelos seguintes servidores:

**I** – Marcos Rodrigues da Silva, matrícula nº 31375, (Superintendente de Gestão de Pessoas);

**II** – Marcelucy Bueno de Moraes, matrícula nº 111067, (Procuradora Municipal);

**III** – Camila Andretty, matrícula nº 175447, (Assessora Jurídico);

**Art. 3º** - A avaliação a ser feita pela Comissão Especial de Avaliação, deverá ser aplicada conforme disposições contidas na Instrução Normativa SRH 05-07 nº 01/2016, de 31 de maio de 2016.

**Art. 4º** - Os trabalhos da presente Comissão estarão sob a presidência do servidor Marcos Rodrigues da Silva, matrícula nº 31375.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se, Cumpra-se:

Várzea Grande –MT, 12 de dezembro de 2025.

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 1251/2025**

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 1520/2025

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor VERGILIO PAES DE ARRUDA, matrícula nº 46686, lotado no(a) EMEB PROFESSORA MARIA DAS GRACAS PINTO, exercendo o cargo de 2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR - Perfil 7 - TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR - TSAE o Abono de

Permanência, instituído pela(o) Emenda Constitucional nº 41/2003, Art 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de 01 de dezembro de 2025.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 10 de dezembro de 2025.

**Flavia Petersen Moretti de Araújo**  
**Prefeita Municipal de Várzea Grande**

#### PORTARIA Nº 1261/2025

O Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 1564/2025

RESOLVE:

Conceder a servidora ELY REGINA ALBUES FIGUEIREDO JADEJISKY, matrícula nº 14452, lotada no(a) CMEI IZABEL ANTUNES DE CAMPOS, exercendo o cargo de 2376 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - Perfil 12 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI o Abono de Permanência, instituído pela(o) Emenda Constitucional nº 41/2003, Art 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de 01 de dezembro de 2025.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 11 de dezembro de 2025.

**Flavia Petersen Moretti de Araújo**  
**Prefeita Municipal de Várzea Grande**

#### PORTARIA/GAB/PREF/PMVG Nº 1236/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei nº.3.507/2010, alterada pela Lei Complementar nº.4.293/2017, que "dispõem sobre a carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências":

Considerando o que consta na ordem judicial Processo nº 1008947-66.2025.8.11.0002;

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

SUPERIOR					
NOME	CARGO	PERFIL	DATA DE ADM	C/H	CLASSE/NÍVEL
AMANDA OVIEDO DA CONCEIÇÃO PEREIRA LEITE	2375 - PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS 40H	ENFERMEIRA	28/01/2019	40H	B-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2025.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 05 de dezembro de 2025.

**Flavia Petersen Moretti de Araújo**  
**Prefeita Municipal de Várzea Grande**

#### PORTARIA/GAB/PREF/PMVG Nº 1237/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei nº.3.507/2010, alterada pela Lei Complementar nº.4.293/2017, que "dispõem sobre a carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências":

Considerando o que consta na ordem judicial Processo nº 1030316-19.2025.8.11.0002;

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

SUPERIOR					
NOME	CARGO	PERFIL	DATA DE ADM	C/H	CLASSE/NÍVEL
MARIANA KEIKO KAWAATA	2375 - PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS 40H	ENFERMEIRA	26/06/2020	40H	B-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2025.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 05 de dezembro de 2025.

**Flavia Petersen Moretti de Araújo**  
**Prefeita Municipal de Várzea Grande**

#### PORTARIA/GAB/PREF/PMVG Nº 1238/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei nº.3.507/2010, alterada pela Lei Complementar nº.4.293/2017, que "dispõem sobre a carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências":

Considerando o que consta na ordem judicial Processo nº 1022389-02.2025.8.11.0002;

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

SUPERIOR					
NOME	CARGO	PERFIL	DATA DE ADM	C/H	CLASSE/NÍVEL
DANIELLE AUXILIADORA MALHEIROS	2375 - PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS 40H	ENFERMEIRA	28/01/2019	40H	C-03

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2025.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 05 de dezembro de 2025.

**Flavia Petersen Moretti de Araújo**  
**Prefeita Municipal de Várzea Grande**

#### PORTARIA/GAB/PREF/PMVG Nº 1239/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei nº.3.507/2010, alterada pela Lei Complementar nº.4.293/2017, que "dispõem sobre a carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências":

Considerando o que consta na ordem judicial Processo nº 1019712-96.2025.8.11.0002;

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

SUPERIOR					
NOME	CARGO	PERFIL	DATA DE ADM	C/H	CLASSE/NÍVEL
ISABELLE DA SILVA	2419 - PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS 30H	ASSISTENTE SOCIAL	13/05/2005	30H	C-07

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2025.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 05 de dezembro de 2025.

**Flavia Petersen Moretti de Araújo**  
**Prefeita Municipal de Várzea Grande**

#### PORTARIA/GAB/PREF/PMVG Nº 1240/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei nº.3.507/2010, alterada pela Lei Complementar nº.4.293/2017, que "dispõem sobre a carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências":

Considerando o que consta na ordem judicial Processo nº 1030404-57.2025.8.11.0002;

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

SUPERIOR					
NOME	CARGO	PERFIL	DATA DE ADM	C/H	CLASSE/NÍVEL
BEATRIZ CAMARINHO DA SILVA	2375 - PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS 40H	NUTRICIONISTA	11/03/2019	40H	C-03

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2025.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 05 de dezembro de 2025.

**Flavia Petersen Moretti de Araújo**

## Prefeita Municipal de Várzea Grande

## PORTARIA/GAB/PREF/PMVG Nº 1241/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei nº.3.507/2010,alterada pela Lei Complementar nº.4.293/2017, que "dispõem sobre a carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências":

Considerando o que consta na ordem judicial Processo nº 1029968-98.2025.8.11.0002;

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

SUPERIOR					
NOME	CARGO	PERFIL	DATA DE ADM	C/H	CLASSE/ NÍVEL
DENYS JOSE CORREA E SILVA	2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	FARMACÊUTICO	10/05/2022	40H	B-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2025.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 05 de dezembro de 2025.

**Flavia Petersen Moretti de Araújo**  
Prefeita Municipal de Várzea Grande

## PORTARIA/GAB/PREF/PMVG Nº 1242/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei nº.3.507/2010,alterada pela Lei Complementar nº.4.293/2017, que "dispõem sobre a carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências":

Considerando o que consta na ordem judicial Processo nº 1023428-34.2025.8.11.0002;

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MÉDIO					
NOME	CARGO	PERFIL	DATA DE ADM	C/H	CLASSE/ NÍVEL
ALDO EDUARDO DE ALMEIDA PORTELA	2374 - AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL 40H	OPERADOR DE SISTEMAS	05/11/2012	40H	D-05

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2025.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 05 de dezembro de 2025.

**Flavia Petersen Moretti de Araújo**  
Prefeita Municipal de Várzea Grande

## PORTARIA/GAB/PREF/PMVG Nº 1243/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei nº.3.507/2010,alterada pela Lei Complementar nº.4.293/2017, que "dispõem sobre a carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências":

Considerando o que consta na ordem judicial Processo nº 1025713-2025.8.11.0002;

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MÉDIO					
NOME	CARGO	PERFIL	DATA DE ADM	C/H	CLASSE/ NÍVEL
SEBASTIAO CARLOS ROSA	2557 - AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS - 40 HR - NIVEL MEDIO	GESSEIRO	14/05/2018	40H	A-03

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2025.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 05

de dezembro de 2025.

**Flavia Petersen Moretti de Araújo**  
Prefeita Municipal de Várzea Grande

## PORTARIA/GAB/PREF/PMVG Nº 1244/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei nº.3.507/2010,alterada pela Lei Complementar nº.4.293/2017, que "dispõem sobre a carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências":

Considerando o que consta na ordem judicial Processo nº 1022919-06.2025.8.11.0002;

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MÉDIO					
NOME	CARGO	PERFIL	DATA DE ADM	C/H	CLASSE/ NÍVEL
GRIMALDO JOSE DA SILVA	2557 - AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS - 40 HR - NIVEL MEDIO	MOTORISTA	14/01/2019	40H	B-03

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2025.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 05 de dezembro de 2025.

**Flavia Petersen Moretti de Araújo**  
Prefeita Municipal de Várzea Grande

## PORTARIA/GAB/PREF/PMVG Nº 1245/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei nº.4.014/2014,alterada pela Lei Complementar nº.4.293/2017, que "dispõem sobre a carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social, e dá outras providências":

Considerando o que consta na ordem judicial Processo nº 1020641-32.2025.8.11.0002;

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

SUPERIOR					
NOME	CARGO	PERFIL	DATA DE ADM	C/H	CLASSE/ NÍVEL
MARIA KAROLINNY DA CRUZ	2422 - TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 30H	ASSISTENTE SOCIAL	08/07/2019	30H	A-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2025.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 05 de dezembro de 2025.

**Flavia Petersen Moretti de Araújo**  
Prefeita Municipal de Várzea Grande

## PORTARIA/GAB/PREF/PMVG Nº 1246/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei nº.4.014/2014,alterada pela Lei Complementar nº.4.293/2017, que "dispõem sobre a carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social, e dá outras providências":

Considerando o que consta na ordem judicial Processo nº 1020592-88.2025.8.11.0002;

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MÉDIO					
NOME	CARGO	PERFIL	DATA DE ADM	C/H	CLASSE/ NÍVEL

BRUNO CESAR MORAIS DA SILVA	2378 - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 40H	MOTORISTA	27/02/2019	40H	C-03
-----------------------------	---	-----------	------------	-----	------

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2025.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 05 de dezembro de 2025.

**Flavia Petersen Moretti de Araújo**  
Prefeita Municipal de Várzea Grande

#### PORTARIA/GAB/PREF/PMVG Nº 1247/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei nº.3.959/2013, alterada pelas Leis Complementares nº. 4.049/2014 e 4.293/2017, que "dispõem sobre a carreira dos Médicos e Odontólogos, e dá outras providências":

Considerando o que consta na ordem judicial Processo nº 1022159-57-2025.8.11.0002;

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

SUPERIOR					
NOME	CARGO	PERFIL	DATA DE ADM	C/H	CLASSE/NÍVEL
ELESSANDRO MOURA LEAL	2369 - ODONTOLOGO	ODONTÓLOGO	28/12/2018	20H	C-03

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2025.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 05 de dezembro de 2025.

**Flavia Petersen Moretti de Araújo**  
Prefeita Municipal de Várzea Grande

#### PORTARIA/GAB/PREF/PMVG Nº 1248/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei nº.3.959/2013, alterada pelas Leis Complementares nº. 4.049/2014 e 4.293/2017, que "dispõem sobre a carreira dos Médicos e Odontólogos, e dá outras providências":

Considerando o que consta na ordem judicial Processo nº 1020658-62.2025.8.11.0002;

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

SUPERIOR					
NOME	CARGO	PERFIL	DATA DE ADM	C/H	CLASSE/NÍVEL
SUMAIA APARECIDA CORREA DA COSTA	2369 - ODONTOLOGO	ODONTÓLOGO	28/12/2018	20H	C-03

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2025.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 05 de dezembro de 2025.

**Flavia Petersen Moretti de Araújo**  
Prefeita Municipal de Várzea Grande

#### PORTARIA/GAB/PREF/PMVG Nº 1249/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei nº.3.507/2010, alterada pela Lei Complementar nº. 4.293/2017, que "dispõem sobre a carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências":

Considerando o que consta na ordem judicial Processo nº 1018400-85.2025.8.11.0002;

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MÉDIO					
NOME	CARGO	PERFIL	DATA DE ADM	C/H	CLASSE/NÍVEL
GUILHERME LENTE FRANCO	2557 - AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS - 40 HR - NIVEL MEDIO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	23/08/2019	40H	B-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2025.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 05 de dezembro de 2025.

**Flavia Petersen Moretti de Araújo**  
Prefeita Municipal de Várzea Grande

## Secretarias

## Procuradoria Geral do Município

## Portaria

#### PORTARIA/PGM/VG Nº 51/2025

Estabelece Escala de Plantão no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Várzea Grande/MT, no período de 22 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe confere o art. 79, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município, bem como o art. 4º da Lei Municipal Complementar 3573/2012

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o regular andamento das atividades da Procuradoria-Geral do Município durante o período do recesso administrativo instituído por Decreto Municipal;

CONSIDERANDO que a manutenção de equipe em regime de plantão evita a interrupção de serviços e permite o atendimento presencial imediato quando indispensável;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir celeridade, resposta imediata e adoção de providências urgentes, nos termos das atribuições institucionais da Procuradoria-Geral do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Várzea Grande/MT, a **ESCALA DE PLANTÃO**, no período de:

I – 22/12/2025 a 26/12/2025 (Semana do Natal);

II – 29/12/2025 a 02/01/2026 (Semana do Ano Novo), na forma desta Portaria e dos Anexos I e II.

§ 1º A Escala de Plantão que trata o caput destina-se a assegurar o regular andamento da Procuradoria-Geral do Município, garantindo:

I – Atendimento presencial às demandas internas e externas;

II – Prática de atos que exijam presença física ou providências imediatas;

III – Suporte e encaminhamento de demandas urgentes;

IV – Cumprimento de prazos processuais.

§ 2º A dispensa prevista nesta Portaria refere-se exclusivamente ao comparecimento físico às dependências da Procuradoria-Geral do Município, não caracterizando recesso, férias, folga, licença ou paralisação, permanecendo todos em atividade nos termos desta Portaria.

§ 3º Na semana em que estiverem designados para a Escala de Plantão, os integrantes da escala deverão comparecer presencialmente às dependências da Procuradoria-Geral, no horário do expediente, garantindo o atendimento e a continuidade das atividades.

§ 4º Na semana em que não estiverem designados para a Escala de Plantão, os integrantes permanecerão dispensados do comparecimento físico, sem prejuízo de eventual convocação, quando indispensável ao interesse do serviço.

§ 5º Ficam excluídos da aplicação desta Portaria os servidores responsáveis pela segurança patrimonial das dependências da Procuradoria-Geral do Município, que permanecerão sujeitos à escala própria definida pela chefia imediata, sem alteração de seu regime de trabalho.

**Art. 2º** Todos os Procuradores, servidores e estagiários lotados na Procuradoria-Geral do Município participarão da Escala de Plantão prevista nesta Portaria, observadas as designações e rodízios constantes do Anexo I e II, sem prejuízo de suas atribuições regulares.

§ 1º A participação dos estagiários na Escala de Plantão observará, rigorosamente, os limites legais, pedagógicos e formativos do estágio, vedada a atribuição de responsabilidades incompatíveis com sua condição.

§ 2º A participação na Escala de Plantão poderá ser ajustada por ato interno do Procurador-Geral, mediante necessidade do serviço, resguardada a continuidade dos atendimentos e entregas.

**Art. 3º** Todos os Procuradores lotados na Procuradoria-Geral do Município, inclusive o Procurador-Geral, Procuradores Adjuntos-Chefes, Procuradores Municipais, bem como o Superintendente de Contratos e Convênios, permanecem responsáveis pelos prazos

processuais, manifestações, pareceres, despachos e demais atos no âmbito de suas atribuições, observados os dias úteis e o regular fluxo de trabalho, inclusive por meio dos sistemas oficiais e canais institucionais.

§ 1º Na semana em que não integram a Escala de Plantão prevista no Anexo I, os Procuradores Adjuntos e o Superintendente de Contratos e Convênios deverão manter-se acessíveis por telefone/WhatsApp e e-mail institucional durante o horário de expediente, para orientações e adoção de providências imediatas.

§ 2º Quando indispensável ao interesse do serviço, qualquer Procurador, servidor, estagiário lotado na Procuradoria, ainda que não escalado para a Escala de Plantão, poderá ser convocado(a) a comparecer presencialmente, para atendimento e solução da demanda, mediante determinação da chefia.

**Art. 4º** Os integrantes da Escala de Plantão deverão manter atualizados seus contatos e permanecer disponíveis para acionamento, utilizando-se, preferencialmente, dos canais institucionais e registrando as providências adotadas nos autos e/ou sistemas oficiais, conforme o caso.

**Art. 5º** Esta Portaria não altera o calendário oficial de feriados e pontos facultativos do Município.

**Art. 6º** A Escala de Plantão instituída por esta Portaria constitui medida de organização do serviço, não implicando, por si, pagamento de adicional, indenização ou compensação.

**Art. 7º** Os casos omissos serão dirimidos pelo Procurador-Geral, podendo ser expedidas orientações complementares para adequação operacional.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 12 de dezembro de 2025.

**MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO**

**Procurador-Geral do Município de Várzea Grande/MT.**

**OAB/MT Nº 15.436**

ANEXO I		
ESCALA DE PLANTÃO: 22/12/25 a 26/12/25		
LOTAÇÃO	SERVIDOR	CARGO
Procuradoria Administrativa	Rodolfo Candia	Procurador Adjunto
Procuradoria Administrativa	Christian Matheus	Estagiário
Procuradoria de Dívida Pública	Gabriela Monteiro da silva	Estagiária
Procuradoria de Licitação, Contratos e Convênios	Marcelucy Bueno De Moraes	Procuradora Municipal
Procuradoria Fiscal	Kassia Rabelo Silva	Procuradora Adjunta
Procuradoria Fiscal	Guilherme Henrique Persico Da Costa	Assistente Técnico
Procuradoria Fiscal	Maria Madalena Cerqueira De Souza	Assessora Jurídico
Procuradoria Fiscal	Raphaella Emilia Amaral Freitas	Assessor Técnico
Procuradoria Fiscal	Rodrigo Barbosa Patricio	Assessor Jurídico
Procuradoria Fiscal	Vanussa Souza Botelho	Técnico De Desenvolvimento Econômico E Social
Procuradoria Fiscal	Maria Vitoria Peixoto dos Santos de Cesaro	Estagiária
Procuradoria Judicial	Tatiane Cristina Miranda Soares	Procuradora Municipal
Procuradoria Judicial	Adriana Alves Da Anunciação	Assessora Jurídico
Procuradoria Judicial	Daniel Augusto Rondon Narita	Técnico De Desenvolvimento Econômico E Social
Procuradoria Judicial	Douglas William Fernandes Proença	Técnico De Desenvolvimento Econômico E Social
Procuradoria Judicial	Marcelo Paulo Da Costa Silva	Assistente Técnico
Procuradoria Judicial	Samara Goncalves Da Silva Lima	Técnico De Desenvolvimento Econômico E Social
Procuradoria Judicial	João Pedro Campos Marcoski	Estagiário
Procuradoria Judicial	Kaio Henrique Souza Rodrigues Costa Chagas	Estagiário
Procuradoria Judicial	Vitor Enrique Garcia	Estagiário

Procuradoria Legislativa	Samuel Richard Decker Neto	Procurador Adjunto
Procuradoria Legislativa	Joao Torquato De Almeida Neto	Assessor Técnico
Procuradoria Patrimonial	Natacha Gabrielle Dias De Carvalho Lima	Procuradora Adjunta
Superintendência de Contratos e Convênios	Thompson Zuza Espindola Da Silva	Superintendente de Contratos e Convênios
Superintendência de Contratos e Convênios	Martha Luciana Cardoso Maiolino	Assessor Técnico
Gabinete do Procurador-Geral	Renate Caroline Santos Oliveira Scardinni Barros	Assessora Especial
Gabinete do Procurador-Geral	Maria Gabriela Alves Costa	Estagiária
Protocolo	Jose Elias Cardoso	Motorista
Serviços Gerais	Ana Santana Dos Santos Saldanha	Auxiliar De Serviços Gerais
Serviços Gerais	Ceminiana Auxiliadora Santana De Jesus Correa	Auxiliar De Serviços Gerais

ANEXO II		
ESCALA DE PLANTÃO: 29/12/25 a 02/01/25		
LOTAÇÃO	SERVIDOR	CARGO
Procuradoria Administrativa	Renata Monteiro da Silva Gallo	Procuradora Municipal
Procuradoria de Dívida Pública	Gessica Thais De Souza	Procuradora Adjunta
Procuradoria de Licitação, Contratos e Convênios	Maria Eduarda Da Silva Scedrzyk Barros	Procuradora Adjunta
Procuradoria de Licitação, Contratos e Convênios	Talita Regina De Barros Costa Marques Francio	Procuradora Municipal
Procuradoria Fiscal	Anderson Ricardo Pereira Cajango	Procurador Municipal
Procuradoria Fiscal	Igor Souza Lourenço	Gerente De Divisão De Dívida Ativa
Procuradoria Fiscal	Mayk Da Silva Coutinho	Assistente Técnico
Procuradoria Fiscal	Rafaelle Oliveira Noronha Luz Lobato	Assessora Jurídico
Procuradoria Fiscal	Simone Cristina Teles De Oliveira	Assistente Técnico
Procuradoria Judicial	Juliano Fabricio De Souza	Procurador Judicial
Procuradoria Judicial	Valtencir José Da Silva	Procurador Municipal
Procuradoria Judicial	Bruna Evelyn Leite De Brito Trechaud	Assessora Jurídica
Procuradoria Judicial	Felipe Neri De Arruda	Técnico De Desenvolvimento Econômico E Social
Procuradoria Judicial	Lucas Daniel da Silva Campos	Estagiário
Procuradoria Judicial	Otavio Henrique dos Santos Porto	Estagiário
Procuradoria Judicial	Paulo Cesar Almeida Costa	Estagiário
Superintendência de Contratos e Convênios	Mayara Sobral Alves Do Carmo	Assessora Técnica
Superintendência de Contratos e Convênios	Giullya Sales dos Santos	Estagiária
Gabinete do Procurador-Geral	Mauricio Magalhaes	Procurador-Geral
Gabinete do Procurador-Geral	Silvia Martins Rocha	Procuradora Municipal

Protocolo	Carlos Magno Otacio De Oliveira	Gerente de atos e expedientes
Serviços Gerais	Josilene Cristina Martins	Auxiliar De Serviços Gerais

**PORTARIA/PGM/VG Nº 50/2025**

Estabelece Escala de Plantão no âmbito do PROCON Municipal de Várzea Grande/MT, no período de 22 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, e

A COORDENADORA DO PROCON MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Municipal nº 2.943, de 27 de março de 2007, que dispõe sobre a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal e define as competências do PROCON Municipal, bem como considerando o disposto no Decreto Municipal nº 106, de 11 de dezembro de 2025, que instituiu o recesso administrativo no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do regular funcionamento das atividades essenciais do PROCON Municipal de Várzea Grande durante o período de recesso administrativo, garantindo a proteção e a defesa dos direitos do consumidor;

CONSIDERANDO que a manutenção de equipe em regime de plantão é medida indispensável para evitar a interrupção dos serviços públicos essenciais, permitindo o atendimento presencial e remoto em situações urgentes e inadiáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir celeridade, resposta tempestiva e adoção de providências urgentes que possam surgir no âmbito das atribuições institucionais do PROCON Municipal, especialmente em períodos de maior vulnerabilidade dos consumidores;

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do PROCON Municipal de Várzea Grande/MT, a ESCALA DE PLANTÃO, abrangendo os seguintes períodos:

I – de 22/12/2025 a 26/12/2025 (Semana do Natal);

II – de 29/12/2025 a 02/01/2026 (Semana do Ano Novo),

na forma detalhada nesta Portaria e nos Anexos I e II.

§ 1º A Escala de Plantão de que trata o caput deste artigo destina-se a assegurar o regular funcionamento e a continuidade dos serviços do PROCON Municipal, garantindo, dentre outras medidas:

I – atendimento presencial e remoto para demandas urgentes e inadiáveis apresentadas pelos consumidores;

II – prática de atos que exijam presença física ou providências imediatas para resguardar direitos ou prevenir danos;

III – suporte, encaminhamento e resolução de demandas que, por sua natureza, não possam aguardar o retorno do expediente regular;

IV – acompanhamento e pronta resposta a eventuais situações emergenciais relacionadas à defesa do consumidor.

§ 2º A dispensa do comparecimento físico às dependências do PROCON Municipal, aplicável aos servidores e estagiários não escalados nesta Portaria, refere-se exclusivamente à permanência nas instalações físicas, não caracterizando recesso, férias, folga, licença ou paralisação de suas atividades, permanecendo todos em regime de sobreaviso para eventual convocação, nos termos desta Portaria.

§ 3º Na semana em que estiverem designados para a Escala de Plantão, os integrantes da escala deverão comparecer presencialmente às dependências do PROCON Municipal, no horário regular de expediente, garantindo o atendimento e a continuidade das atividades essenciais.

§ 4º Na semana em que não estiverem designados para a Escala de Plantão presencial, os integrantes permanecerão dispensados do comparecimento físico, sem prejuízo de eventual convocação, quando indispensável ao interesse do serviço público.

**Art. 2º** Todos os servidores e estagiários lotados no PROCON Municipal participarão da Escala de Plantão instituída por esta Portaria, observadas as designações e os rodízios constantes dos Anexos I e II, sem prejuízo de suas atribuições regulares.

Parágrafo único. A participação dos estagiários na Escala de Plantão observará, rigorosamente, os limites legais, pedagógicos e formativos do estágio, vedada a atribuição de responsabilidades incompatíveis com sua condição.

**Art. 3º** Todos os servidores lotados no PROCON Municipal permanecem integralmente responsáveis por suas atribuições institucionais, inclusive quanto ao acompanhamento e à resolução de demandas urgentes, à elaboração de manifestações, despachos e demais atos administrativos inerentes às suas funções, observados os dias úteis e o regular fluxo de trabalho, inclusive por meio dos sistemas oficiais e canais institucionais disponíveis.

§ 1º Na semana em que não integrarem a Escala de Plantão presencial prevista nos Anexos I e II, os servidores e estagiários deverão manter-se acessíveis e disponíveis para contato por telefone e e-mail institucional durante o horário regular de expediente, para fins de orientações, esclarecimentos e adoção de providências imediatas.

§ 2º Quando indispensável ao interesse do serviço público ou em razão de urgência inadiável, qualquer servidor ou estagiário lotado no PROCON Municipal, ainda que não escalado para o comparecimento presencial, poderá ser convocado para atendimento e solução da demanda, mediante determinação da chefia imediata.

**Art. 4º** Os integrantes da Escala de Plantão deverão manter atualizados seus contatos

telefônicos e eletrônicos, permanecer disponíveis para acionamento durante os períodos de suas respectivas escalas e registrar todas as providências adotadas nos autos dos processos administrativos ou nos sistemas oficiais de gestão, conforme o caso.

**Art. 5º** A presente Portaria não altera o calendário oficial de feriados e pontos facultativos estabelecidos pelo Município de Várzea Grande, os quais permanecem integralmente válidos e deverão ser observados.

**Art. 6º** A instituição da Escala de Plantão por esta Portaria constitui medida de organização interna do serviço público e não implica, por si só, direito a pagamento de adicional, indenização, compensação financeira ou qualquer outro benefício não expressamente previsto em lei.

**Art. 7º** Os casos omissos ou as situações não expressamente contempladas nesta Portaria serão dirimidos pela Coordenadoria do PROCON Municipal, mediante a expedição de orientações internas ou normas complementares, quando necessário, visando à adequada organização dos serviços e à garantia de sua eficiência.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 12 de dezembro de 2025.

**MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO**

Procurador-Geral do Município de Várzea Grande/MT.

OAB Nº 15.436

**CAROLINA BARBOSA COSTA ARRUDA MOREIRA**

Coordenadora do PROCON Municipal de Várzea Grande/MT

ANEXO I

ESCALA DE PLANTÃO: 22/12/2025 a 26/12/2025

LOTAÇÃO	SERVIDOR	CARGO
ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR	ANDRIELY LUISA DA CONCEIÇÃO COUTINHO	ASSESSORA JURÍDICA CONCILIADORA
ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR	ROBERTO DA COSTA MOREIRA	FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
SETOR TÉCNICO	KARLA CRISTINA F. DE ARRUDA E SILVA	ASSESSORA JURÍDICA
APOIO ADMINISTRATIVO	KETLILY CRISTINA DA SILVA	AGENTE DE APOIO AOS SERVIÇOS EXTERNOS
DIREÇÃO E COORDENAÇÃO	CAROLINA BARBOSA COSTA ARRUDA MOREIRA	PROCURADORA DO MUNICÍPIO / COORDENADORA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
CARTÓRIO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	SAMIRA DA SILVA GOMES	GERENTE DE CARTÓRIO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
ESTAGIÁRIOS	GRAZIELLY PEREIRA DOS SANTOS	ESTAGIÁRIO

ANEXO II

ESCALA DE PLANTÃO: 29/12/2025 a 02/01/2026

LOTAÇÃO	SERVIDOR	CARGO
ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR	SOPHYA ESTHER DE ARRUDA COSTA	ASSISTENTE TÉCNICA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
FISCALIZAÇÃO	PEDRO ROSA RONDON	FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
SETOR TÉCNICO	JULIANA GRIMA DOS SANTOS	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR
APOIO ADMINISTRATIVO	LORENA MENACHO DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
ESTAGIÁRIOS	HENRY GABRIEL PEREIRA VIEIRA	ESTAGIÁRIO
ESTAGIÁRIOS	SILVANA DE MELO SOUZA	ESTAGIÁRIO
ESTAGIÁRIOS	PATRICIA DE ALMEIDA MATTOS	ESTAGIÁRIO

**Superintendência de Contratos e Convênios**

**Errata**

**ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**

## CONTRATO N. 180/2024

Na Publicação do EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 91/2024 firmado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e a Empresa CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.076.083/0001-90. publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edital n. 4739, divulgado no dia 20/05/2025, página 1148. Retifica-se: ONDE SE LÊ: DATA DE ASSINATURA: 24.04.2025. LEA-SE: DATA DE ASSINATURA: 23.04.2025

## CANCELAMENTO

CANCELAMENTO do EXTRATO DE CONTRATO N. 142/2025 da INSTITUTO CUIABANO DE SAÚDE POPULAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 07.676.945/0001-77, publicado na Edição de Quarta - feira, 03 de dezembro de 2025, do Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal e Várzea Grande Ano 1| N 394, na página 02, por erro material.

## Secretaria Municipal de Administração

## Superintendência de Gestão de Pessoas

## Edital

## COMUNICADO

Várzea Grande - MT, 11 de dezembro de 2025.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **ROGÉRIO PINTO DE MOURA MOREIRA**, RG nº 1542524-0 - SSP/MT classificado (a) no Certame Público Municipal Edital nº 001/2017/PMVG, para o Cargo: Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado, em 322°. Lugar foi convocado (a) através do Edital nº 07/2025/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 04/11/2025 a 03/12/2025 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **ROGÉRIO PINTO DE MOURA MOREIRA**, não compareceu à sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) **ROGÉRIO PINTO DE MOURA MOREIRA**, teve a sua Nomeação e Posse **CANCELADA**.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

## COMUNICADO

Várzea Grande - MT, 11 de dezembro de 2025.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **JOSUE CORREA FERRAZ**, RG nº 0699713-9 - SSP/MT classificado (a) no Certame Público Municipal Edital nº 001/2017/PMVG, para o Cargo: Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado, em 338°. Lugar foi convocado (a) através do Edital nº 08/2025/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 04/11/2025 a 03/12/2025 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **JOSUE CORREA FERRAZ**, compareceu à sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação, porém após análise dos documentos identificamos que o referido candidato é aposentado por **INVALIDEZ** através do Ato 22.354/2014 pelo Governo do Estado de Mato Grosso.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) **JOSUE CORREA FERRAZ**, teve a sua Nomeação e Posse **CANCELADA**.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

## Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

## Portaria

## PORTARIA Nº 350/2025/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a designação de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 269/2024**, entre a empresa **INSTITUTO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **Contrato nº 269/2024**:

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica designado o Senhor **Eduardo Henrique Lavoyer Zonatto**, brasileiro, matrícula nº 175713, como **Fiscal Titular** e o Senhor **Maurício F. da Costa e Silva**, brasileiro, matrícula nº 35121, como **Fiscal Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 269/2024**, celebrado com a empresa **Instituto de Tecnologia Educacional**, a partir do dia 01/09/2025. O referido termo tem como objeto: "(...) Eventual e Futura contratação de pessoa jurídica para Fornecimento e Implantação de Projetos e Equipamentos Digitais e Softwares Educacionais para atender aos alunos e professores das Escolas Municipais, que serão utilizados pelo Consórcio e pelas secretarias diversas dos Municípios Consorciados, durante a vigência do registro de preços, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER de Várzea Grande/MT."

**Art. 2º** - Caberão aos Fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhes:

**I – ZELAR** pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

**II – AVALIAR**, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**III – ATESTAR**, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

**IV – OBSERVAR** se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

**V – SOLUCIONAR** problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

**VI – ELABORAR**, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

**VII – ADOPTAR** outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

**Art. 3º** - Os servidores ora designados, declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

**Art. 4º** - Dê ciência formal aos servidores designados.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 12/12/2025.

Igor da Cunha Gomes da Silva

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

## Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

## Portaria

## PORTARIA Nº 51/GAB/SGF/PMVG/2025

Dispõe sobre Desvinculação de Receitas Municipais- DREM e dá outras providências, nos termos da Lei nº 5.247/2024.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar Operação de Desvinculação de Receita Municipal – DREM, nos termos da Lei nº 5.247/2024, que alterou a Lei Municipal nº 4.173/2016;

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**, Secretário Municipal de Gestão Fazendária de Várzea Grande – MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Realizar a operação de Desvinculação de Receita de Contribuição para custeio dos Serviços de Iluminação Pública-COSIP no valor de R\$ 1.152.996,12 (um milhão cento e cinquenta e dois mil novecentos e noventa e seis reais e doze centavos) o equivalente

a 3.13 % (três inteiros e treze centésimos por cento) do montante arrecadado de 2025, nos termos da Lei nº 5.247/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da operação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 12 de dezembro de 2025

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

## Secretaria Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural Sustentável

### Portaria

#### PORTARIA Nº 20/2025

Dispõe sobre a escala de plantão do recesso administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável de Várzea Grande/MT, no período de 22 de dezembro de 2025 a 2 de janeiro de 2026, e dá outras providências.

**RICARDO ALEXANDRE DA COSTA AMORIM, Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande-MT**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 106, de 11 de dezembro de 2025, que estabelece o recesso administrativo no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instituído o recesso administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS, no período compreendido entre 22 de dezembro de 2025 a 2 de janeiro de 2026, sem expediente ordinário presencial, nos termos do Decreto nº 106 de 11 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** Consideram-se serviços essenciais, para os fins desta Portaria, aqueles relacionados:

I – às ações de **fiscalização ambiental**, incluindo atendimento a denúncias, vistorias emergenciais e demais medidas urgentes necessárias à proteção do meio ambiente;

II – as atividades desempenhadas pelos servidores lotados nos **Parques Municipais** de responsabilidade desta Secretaria, assegurando a manutenção, a rotina operacional e o pleno funcionamento desses espaços durante o período de recesso.

III – aos serviços que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção sem prejuízo ao interesse público.

**Art. 3º** Os Parques Municipais permanecerão aberto ao público durante o período de recesso, devendo a equipe responsável assegurar as rotinas essenciais de atendimento, manutenção e vigilância.

**Art. 4º** A Coordenadora de Fiscalização Ambiental deverá organizar escala de plantão, bem como adotar as providências necessárias para assegurar o pleno funcionamento dos serviços essenciais durante o período de recesso.

**Art. 5º** Os prazos para apresentação de defesa administrativa contra auto de infração permaneceram suspensos durante o recesso.

**Art. 6º** As denúncias referentes à crimes ambientais deverão ser realizadas exclusivamente pelo canal de comunicação da fiscalização por meio do telefone de contato (65) 98464-7809.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 12 de dezembro de 2025.

**RICARDO ALEXANDRE DA COSTA AMORIM**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

PMVG-MT

## Secretaria Municipal de Saúde

### Portaria

#### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE

#### PORTARIA/GAB/SMS/VG/Nº.264/2.025

Dispõe sobre a inclusão de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 010/2025**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 75, INC VIII da Lei 14.133/21 e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica designado a servidora, **ELIZETE DE ARRUDA PROENÇA**, lotado no Pronto

Socorro Municipal de Várzea Grande - Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 167028, com o e-mail elizetearruda68@gmail. com como **Fiscal Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 010/2025**, firmado com a empresa **LAVEBRAS MT GESTÃO DE TEXTEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.481-736/0001-17, cujo o objeto é "Contratação em caráter de urgência de empresa especializada na prestação de serviços de alta complexidade em confecção, desinfecção/higienização e esterelização têxtil em lavanderia hospitalar, contemplando a confecção, fornecimento e reposição da referida hotelaria hospitalar, para atender o hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, maternidade Dr. Francisco Lustosa de Figueiredo, UPA Ipase, UPA Cristo Rei, Centro de Especializadas em Saúde – CES CAPS III.", com o prazo de vigência de **01 (um) ano**, nos termos do art. 75, INC VIII da Lei 14.133/21.

**Art. 2º** - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

**Art. 3º** - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

**Art. 4º** - Dê ciência formal ao servidor designado.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 04 de dezembro 2025.

**Deisi de Cassia Bocalon Maia**

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

## Departamento de Vigilância Sanitária

### Multa

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da constituição federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte **DECISÃO** em 1ª instância do Processo Administrativo Sanitário

**Autuado(s): COMERCIAL MARTINS LTDA (PET SHOP AEROPORTO)**

**Data da Notificação:** 25/11/2025

**Data da Decisão:** 10/12/2025

**CNPJ/CPF nº:** 23.305.132/0001-27

**Processo nº** \*\*\*\*\*

**Localidade:** Várzea Grande-MT

#### Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, **DECIDO** pela aplicação da pena de **MULTA DE 150 UPF (UNIDADE PADRÃO FISCAL)**, nos termos do art. 32, II da Lei nº 3863/12.

**Art. 32** – As Infrações sanitárias, sem prejuízo das sanções de

Natureza civil ou penal cabíveis, serão punidas, alternativas ou

Cumulativamente, com as seguintes penalidades:

II – Multa;

Publique-se, intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande – MT, 12 de dezembro de 2025.

## Pronto Socorro

## Edital

Várzea Grande-MT, 26 de Novembro de 2025.

**EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO Nº 001/2026/ HPSMVG/SMS - VÁRZEA GRANDE/MT PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA NO ÂMBITO DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL**

A Secretária de Municipal de Saúde, a COREME do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT, tornam público, através deste Edital, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Unificado de Residência Médica do ano de 2026, para o preenchimento de 04 (Quatro) vagas ofertadas nos Programas de Residência Médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica/Ministério da Educação (CNRM/SESU/MEC) e com bolsa providas pelo Ministério da Saúde.

O Processo Seletivo Unificado será regido pelas instruções constantes do presente instrumento em conformidade com os ditames da Legislação Federal pertinente, a Resolução CNRM n.º 04/2007 de 23 de outubro de 2007, Resolução CNRM n.º 02/2015 de 27 de agosto de 2015, Resolução CNRM n.º 35, de 09 de janeiro de 2018 e as Notas Técnicas da CNRM n.º 35/2017, 7/2019/CGRS/DES/SESU/SESU e demais deliberações da Comissão Nacional de Residência Médica/Ministério da Educação (CNRM/ MEC).

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Unificado será regido por este edital, cabendo sua execução à Comissão de Residência Médica – Coreme HPSMVG.

1.2. Poderão inscrever-se os portadores de diploma de conclusão do curso de Medicina ou com declaração de colação de grau em instituição brasileira legalmente reconhecida, ou ainda com diploma de conclusão do curso de Medicina obtido no exterior devidamente revalidado, conforme a legislação vigente.

1.3. A inscrição e aprovação no Processo Seletivo Unificado não garante a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Médica pretendido, ficando condicionada à apresentação do Registro no Conselho Regional de Medicina e dos documentos necessários para a matrícula.

1.4. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Mato Grosso e as provas serão aplicadas na cidade de Várzea Grande-MT.

1.5. A Residência Médica não gera nenhum vínculo empregatício entre o médico residente e a Secretaria Municipal de Saúde.

1.6. Durante a realização das provas, serão rigorosamente observadas todas as normas vigentes, bem como as orientações relacionadas às medidas de prevenção e proteção individual e coletiva estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pelas autoridades sanitárias locais, em decorrência da situação de emergência em saúde pública causada por vírus ou epidemias em curso. A organização do certame não se responsabilizará por eventuais alterações na data das provas que venham a ocorrer em razão do agravamento do cenário epidemiológico ou da adoção de novas medidas preventivas determinadas pelas autoridades competentes

1.7. O candidato que necessitar de algum atendimento e/ou condição especial para a realização da prova objetiva (amamentação, acesso facilitado, prova especial, motivos religiosos, entre outros), deverá preencher o Anexo I - Requerimento de atendimento especial no ato da inscrição, bem como apresentar documento comprobatório da sua condição. Será levado em consideração a possibilidade, a razoabilidade e as disposições deste Edital no atendimento a tal pedido.

1.8. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Prova Objetiva, além de solicitar, no ato da inscrição atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de prova em relação ao tempo gasto com a amamentação.

1.9. Não será cobrada taxa de inscrição neste processo seletivo.

1.10. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por preenchimento incorreto e incompleto do formulário e pedido de inscrição, falhas de comunicação e outros fatores.

1.11. Os comunicados oficiais referentes a este processo seletivo, serão divulgados no mural da COREME e/ou no site <https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/>.

**2. DAS VAGAS POR PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

2.1. Serão ofertadas as seguintes vagas nos respectivos programas de Residência Médica (Quadros 1 e 2):

Quadro 1 - PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM CIRURGIA GERAL DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DE VÁRZEA GRANDE/ MT

ESPECIALIDADE	N.º DE VAGAS	DURAÇÃO DO PROGRAMA
Cirurgia Geral	02	03 anos

2- PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM CLÍNICA MÉDICA DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DE VÁRZEA GRANDE/ MT

ESPECIALIDADE	N.º DE VAGAS	DURAÇÃO DO PROGRAMA
---------------	--------------	---------------------

Clínica Médica	02	02 anos
----------------	----	---------

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente na sala da Coreme/ HPSMVG, de segunda a sexta-feira (em horário administrativo), das 8:00h – 12:00h / 14:00h – 17:00h do dia **05/01/2026 ao dia 09/01/2026**.

3.2. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feito com estrita observância das normas deste Edital.

3.3. O deferimento da inscrição dependerá do seu correto preenchimento, sendo de responsabilidade total do candidato a veracidade dos dados informados e envio dos documentos exigidos conforme item 4.1.

3.4. O candidato, ao se inscrever estará declarando, sob as penas da lei, que concluiu o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC. 3.5. Em se tratando de médicos brasileiros, formados por faculdades estrangeiras, as inscrições só poderão ser realizadas mediante apresentação do diploma devidamente revalidado pelo MEC.

3.6. Em se tratando de médicos estrangeiros, as inscrições poderão ser realizadas mediante apresentação do visto de permanência no Brasil, diploma devidamente revalidado e registrado em qualquer Conselho Regional de Medicina do Brasil.

3.7. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente marcar, em campo apropriado da ficha de inscrição, a especialidade ou área de atuação pretendida.

3.8. A divulgação das inscrições deferidas e das inscrições indeferidas será no dia **13/01/2026**

mediante lista a ser fixada na sala da Coreme/ HPSMVG e/ou no site <https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/>.

3.9. Os candidatos com inscrições indeferidas poderão recorrer mediante processo individual em formulário disponível conforme modelo - Anexo II do presente Edital, devidamente preenchido, impresso, assinado e protocolado na COREME até as 17:00h do dia **14/01/2026**.

3.11. As publicações das inscrições deferidas após o recurso serão divulgadas pela comissão organizadora no dia **16/01/2026** mediante lista a ser fixada na sala da Coreme/ HPSMVG e/ou no site <https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/>

**4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO**

4.1. Os documentos originais (cópia), abaixo relacionados, deverão ser digitalizados, impressos e anexados a ficha de inscrição devidamente identificada:

a) Documento de identificação com foto;

b) Diploma de Médico/Declaração de conclusão de curso de Medicina emitida por Instituição de Ensino Brasileira ou número de inscrição no CRM;

c) Diploma estrangeiro legalmente revalidado por Instituição Universitária no Brasil, se for o caso;

d) Comprovante de processo de revalidação em Instituição Pública Brasileira, se for caso;

e) Comprovante de endereço;

f) No caso de necessidade de atendimento especial, o candidato deverá preencher o Anexo I, bem como apresentar Laudo médico original comprobatório da sua condição.

i) Ficha de pontuação curricular constante no Anexo III e os referidos comprovantes. Os documentos apresentados devem estar assinalados de acordo com o item a que se referem

**5. DAS PROVAS**

5.1. Constará de duas fases: Primeira Fase (prova teórica - eliminatória e classificatória) e Segunda Fase (análise curricular - classificatória).

Etapas	Nº de questões	Pontuação máxima
Prova Teórica	50	90
Análise Curricular	-	10
Prova Teórica + Análise Curricular	-	100

Obs: Cada questão da prova teórica tem valor de 1,8 e os valores de cada requisito da análise curricular estão especificados na ficha de pontuação curricular constante no Anexo III deste edital.

5.2. O Processo Seletivo Unificado será realizado, com prova teórica de Conhecimentos Gerais em Medicina, com questões de múltipla escolha. Constará de 50 questões distribuídas em igual número e valor nas áreas ou especialidades: Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ginecologia-Obstetrícia, Pediatria e Medicina Preventiva e Social de acordo com a Resolução Nº 02 de 27 de agosto de 2015. Esta fase terá pontuação máxima de 90 pontos, que corresponde a 90% da pontuação no processo seletivo.

5.3. A prova teórica terá caráter eliminatório e classificatório. Se o candidato zerar em uma das áreas ou especialidades: Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ginecologia-Obstetrícia, Pediatria e Medicina Preventiva e Social estará eliminado do Processo Seletivo.

5.4. A prova teórica será realizada no dia **23/01/2026** com 04 (quatro) horas de duração. Os candidatos devem chegar ao local da prova com antecedência, já que os portões abrem às 07:00 horas e fecham às 08:00 h (horário de Várzea Grande).

5.5. O local e horário de realização da Prova Objetiva será:

5.5.1. Local: Centro Universitário de Várzea Grande (UNIVAG) - Bloco D - Salas T400, T401.

5.5.2. Horário: 8:00h (horário de Várzea Grande).

5.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a prova objetiva, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa fabricada em material transparente e portando documento oficial de identidade, contendo fotografia e assinatura.

5.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações divulgadas quando da confirmação das inscrições e do local de prova.

5.8. Somente realizarão as provas os candidatos admitidos ao local da prova até as 07h59min.

5.9. Será eliminado do Processo Seletivo Unificado o candidato que não comparecer ao local da prova no horário determinado, usar de fraude, contrariar as determinações deste Edital, ou atentar contra a disciplina e urbanidade durante a realização do Processo Seletivo.

5.10. O candidato deverá transcrever as respostas da prova teórica para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato.

5.11. Será de responsabilidade do candidato prejuízos advindos do preenchimento indevido no cartão-resposta, tais como marcação rasurada, emendada ou campo de marcação não preenchido completamente, as marcações preenchidas a lápis ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

5.12. O candidato só poderá se retirar do local da prova, após 02 (duas) horas do horário previsto neste Edital, devendo ao sair entregar ao fiscal de sala o caderno de questões e respectivo cartão-resposta, devidamente identificados.

5.13. Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, juntamente com o fiscal, a fim de acompanhar os procedimentos finais para lacrar o envelope contendo os cartões-resposta, sendo liberados quando todos tiverem concluído.

5.14. O gabarito da prova teórica será divulgado na sala da COREME/HPSMVG e/ou no site <https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/>, no dia **27/01/2026** às 14:00h.

5.15. Serão classificados para a segunda fase os candidatos que obtiverem melhor desempenho na prova teórica e a classificação será em ordem decrescente em número de 04 (quatro) vezes a quantidade de vagas para cada especialidade, sendo esta fase eliminatória.

5.16. A segunda fase constará da análise curricular com pontuação máxima de 10 pontos, correspondendo a 10% da pontuação no processo seletivo e será realizada de acordo com a Ficha de Critérios e Pontuações para Avaliação Curricular - Anexo III.

5.17. Os documentos originais comprobatórios da ficha de pontuação curricular deverão ser digitalizados, impressos e anexados no ato da inscrição.

5.18. O candidato que não preencher a ficha de pontuação para avaliação curricular e/ou não anexar/enviar os documentos comprobatórios no ato da inscrição, obterá nota 0 (zero) nesta fase.

5.19. Para fins de pontuação, será considerado apenas um único documento comprobatório para cada item de cada critério da ficha de pontuação curricular, e ainda, o documento deve estar assinalado, no canto superior direito, com o item a que se refere.

## 6. DOS RECURSOS E DOS RESULTADOS

6.1. Caberá recurso para a vista do gabarito da prova teórica, para cada candidato, conforme anexo IV. Os recursos deverão ser preenchidos, devidamente fundamentados, assinados, impressos e protocolados na sala da Coreme/ HPSMVG das 8:00h até as 17:00h do dia **28/01/2026**.

6.2. Não serão aceitos recursos fora de prazo.

6.3. Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível com base em referências bibliográficas reconhecidas.

6.4. A Divulgação do resultado do recurso do gabarito da prova teórica será no dia **30/01/2026**, endereçada eletronicamente ao requerente.

6.5. A Divulgação do resultado da prova teórica será às 16:00h do dia **03/02/2026** em lista afixada na sede da COREME/HPSMVG e/ou no site <https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/>.

6.6. O resultado da avaliação curricular dos candidatos classificados para a segunda fase deste processo seletivo estará disponível em lista a ser fixada na sala da COREME/HPSMVG e/ou no site <https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/>, a partir das 9:00h do dia **05/02/2026**.

6.7. Será concedido acréscimo de 10% (dez por cento) na nota final da prova do Processo Seletivo para Residência Médica do HPSMVG aos candidatos que tiverem concluído a Residência em Medicina de Família e Comunidade em instituição devidamente credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica, em conformidade com a matriz de competência da especialidade que, conforme o art. 22-E e 22-F da Lei nº 15.233, de 7 de Outubro de 2025, devendo o comprovante de conclusão ser apresentado no ato da inscrição, uma vez que documentos entregues após o término do período de inscrições não serão aceitos, por constituir responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos prazos e demais orientações estabelecidas neste Edital.

6.8. No caso de empate no resultado final serão utilizados como critério de desempate, a seguinte ordem:

- A melhor classificação na prova objetiva;
- A melhor nota obtida no currículo;
- A maior idade do candidato.

6.9. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no dia **06/02/2026** em lista a ser fixada na sala da COREME/ HPSMVG e/ou no site <https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/>.

## 7. DAS MATRÍCULAS E DOCUMENTOS EXIGIDOS

7.1. A matrícula será efetuada na sala da COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME/ HPSMVG no período de **09 a 13/02/2026, das 8:00h – 12:00h / 14:00h – 17:00h**.

7.2. Após esse período o candidato aprovado que não efetuar a matrícula será considerado desistente/desclassificado.

7.3. Quando um ou mais candidatos classificados para as vagas deixarem de realizar a matrícula na primeira chamada (por desistência, não comparecimento ou documentação incompleta), serão chamados os candidatos suplentes pela ordem de classificação.

7.4. Os candidatos não poderão efetuar matrícula em mais de uma instituição e/ou programa de residência médica. Caso deseje ingressar em um dos programas de residência médica deste seletivo, o candidato deverá obrigatoriamente cancelar a matrícula no programa ao qual se encontra matriculado.

7.5. Deverão ser entregues, OBRIGATORIAMENTE, no ato da matrícula, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Diploma do curso de Medicina;
- Histórico escolar de graduação;
- Registro do Conselho Regional de Medicina (CRM);
- CPF;
- Carteira de Identidade - RG;
- Título de Eleitor e comprovante de obrigações eleitorais;
- Comprovante de quitação do serviço militar (sexo masculino);
- Fotocópia de Apólice de seguro contra acidentes pessoais, invalidez ou morte, tendo como titular o candidato.

7.6. Deverão ser entregues, OBRIGATORIAMENTE, cópias simples dos documentos:

- Comprovante de inscrição no INSS (<http://www1.dataprev.gov.br/cadint/html>);
- Comprovante de endereço residencial;
- NIT ou PIS/PASEP (caso não possua, poderá ser solicitado o provisório no sítio eletrônico da Previdência Social);
- Dados da conta bancária do Banco do Brasil;
- Comprovante de Grupo Sanguíneo;
- Carteira de Vacinação completa e atualizada;
- 02 (duas) foto 3X4, recente e colorida.

7.7. Em hipótese alguma será aceita entrega posterior de documentos.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Em conformidade com o disposto na Resolução n.º 04 de 30 de setembro de 2011 da CNRM e Resolução CNRM nº 2, de 27/08/2015, os candidatos aprovados, porém impossibilitados de cumprir o programa devido a obrigações Militares e ou PROVAB, deverão, após a efetivação da matrícula, solicitar através de requerimento dirigido à COREME para qual foi selecionado, trancamento do curso, anexando documentos comprobatórios de convocação para assegurar a sua vaga.

8.2. A data do início das atividades da residência médica será em **01/03/2026**. O médico residente deverá se apresentar junto à coordenação da COREME.

8.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão decididos pela Comissão Residência Médica (Corem/ HPSMVG).

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT

### ANEXO I

#### REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, \_\_\_\_\_, Portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF n.º \_\_\_\_\_, venho REQUERER atendimento especial (descrever o tipo de necessidade) no dia de realização da prova do Processo Seletivo Unificado para o preenchimento de vagas nos Programas de Residência Médica no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande MT para o ano de 2026, declarando que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e estou ciente que a minha solicitação está condicionada à possibilidade, à razoabilidade e às disposições deste Edital.

Este formulário deverá ser preenchido, impresso e protocolado na sala da Coreme/ HPSMVG – conforme Edital.

Cidade/sigla da UF, dia e mês/Ano

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do candidato

**ANEXO II**

**PROCESSO SELETIVO RESIDÊNCIA MÉDICA SMS-HPSMVG/MT/2026**

**MODELO DE RECURSO DE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

RECURSO – INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME:	
CPF:	IDENTIDADE:
E-MAIL:	
ESPECIALIDADE:	TELEFONE CELULAR:

RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO
MOTIVO DO INDEFERIMENTO

**JUSTIFICATIVA DO (A) CANDIDATO (A)**

--

Este formulário deverá ser preenchido, impresso e protocolado na sala da Coreme/HPSMVG – conforme Edital.

Cidade/sigla da UF, dia e mês/Ano.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

**ANEXO III**

**PROCESSO SELETIVO RESIDÊNCIA MÉDICA SMS-HPSMVG/MT/2026**

**FICHA DE CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR**

**MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME:	
CPF:	IDENTIDADE:
E-MAIL:	
ESPECIALIDADE:	TELEFONE CELULAR:

**CRITÉRIOS**

Histórico Escolar - Análise mediante entrega da cópia do histórico escolar do curso de graduação.	
Pontuação máxima 3,0	<b>Pontuação Atribuída</b>
Média de conceitos A (média das notas >9,0) – 3,0 pontos.	
Média de conceitos B (média das notas entre 7,0 e 9,0) – 2,0 pontos	
Média de conceitos C (média das notas menor do que 7,0) – 1,0 ponto	
Total da pontuação obtida do critério – Histórico escolar	<b>Total=</b>
2. Produção Científica - Análise mediante cópia de documentos comprobatórios.	
Pontuação máxima 2,0 pontos	<b>Pontuação Atribuída</b>
2.1 Artigo científico publicado em revista indexada da área de saúde de qualquer Qualis (0,5 ponto)	
2.2 Autoria de livro e/ou capítulo de livro médico. (0,5 ponto)	
2.3 Apresentação de trabalho em evento científico (apresentação oral ou pôster). (0,50 ponto)	
2.4 Publicação em anais de congresso médico – congresso nacional ou congresso internacional. (0,5 ponto)	
Total da pontuação obtida do critério – Produção Científica	<b>Total=</b>
3. Monitoria - Análise mediante cópia de documentos comprobatórios.	
Pontuação máxima 1,5 pontos	<b>Pontuação Atribuída</b>

3.1 Bolsa de pesquisa, bolsa de iniciação científica e bolsa de extensão. (1,0 ponto)	
3.2 Atividade de monitoria durante a graduação. (0,50 ponto)	
Total da pontuação obtida do critério – Monitoria	<b>Total=</b>
4. Domínio da Língua Inglesa - Análise mediante cópia de documentos comprobatórios.	
Pontuação máxima 1,0 pontos	<b>Pontuação Atribuída</b>
4.1 Certificado de proficiência IELTS, TOEIC, EF, SET, TOEFL, Cambridge. (0,5 ponto)	
4.2 Certificado de curso língua inglesa com carga horária superior a 150 horas. (0,3 ponto)	
4.3 Certificado de curso língua inglesa com carga horária de no mínimo 100 horas. (0,2 ponto)	
Total da pontuação obtida do critério – Domínio da Língua Inglesa	<b>Total=</b>
5. Participação em Eventos Científicos - Análise mediante cópia de documentos comprobatórios.	
Pontuação máxima 1,0 pontos	<b>Pontuação Atribuída</b>
5.1 Evento internacional (0,75 ponto)	
5.2 Evento nacional ou regional – 0,25 ponto	
Total da pontuação obtida do critério – Participação em Eventos Científicos	<b>Total=</b>
6. Experiência Extracurricular - Análise mediante cópia de documentos comprobatórios.	
Pontuação máxima 1,5 pontos	<b>Pontuação Atribuída</b>
6.1 Atividades extracurriculares em hospitais nacionais ou no exterior. (0,3 ponto).	
6.2 Atividades médicas desenvolvidas na comunidade. (0,3 ponto)	
6.3 Participação em campanhas de vacinação; participação em ligas acadêmicas. (0,3 ponto).	
6.4 Participação em cursos de extensão ou extracurriculares na área de saúde, com carga horária mínima de 30 horas organizados por instituições de ensino ou instituições públicas de saúde. (0,30 ponto)	
6.5 Participação e aprovação em cursos teórico-práticos: ACLS, ATLS, PALS, ALSO. (0,3 ponto).	
Total da pontuação obtida do critério – Experiência Extracurricular	<b>Total=</b>
Total de Pontos Conferidos pelo Candidato:	<b>Total=</b>
Total de Pontos Conferidos pela Banca Examinadora:	<b>Total=</b>

Observação: O Candidato deverá colocar os comprovantes em ordem sequencial, assinalando com lápis no certificado o item para o qual o documento é atribuído na sua pontuação.

Este formulário deverá ser preenchido, impresso e protocolado na sala da Coreme/HPSMVG – conforme Edital.

Várzea Grande – MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

**ANEXO IV**

**PROCESSO SELETIVO RESIDÊNCIA MÉDICA SMS-HPSMVG/MT/2026**

**MODELO DE RECURSO DE PROVA TEÓRICA**

RECURSO – PROVA TEÓRICA	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME:	
CPF:	IDENTIDADE:



**ZILMAR DIAS DA SILVA**  
Diretor Presidente DAE-VG

**TORNA-SE SEM EFEITO**

Torna-se sem efeito o publicado no Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande – MT, do dia 12/12/2025, pág.7, Portaria nº 366/2025, referente a nomeação do Sr JOANDERSON DOS SANTOS.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 10 de setembro de 2025

**ZILMAR DIAS DA SILVA**  
Diretor Presidente DAE/VG

**ERRATA**

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande – MT, do dia 12/12/2025, pág.7, Portaria nº 366/2025, seja corrigido:

Onde se lê:

Art.1º Contratar o Sr. **VICTOR AGUIAR DE ALMEIDA**, no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – Auxiliar de Saneamento/Manutenção de Rede de Água e Esgoto/Encanador, o prazo determinado da prestação do serviço temporário contratado será contado a contar de 01/12/2025 a 01/12/2026.

Leia-se:

Art.1º Contratar o Sr. **JOÃO VICTOR AGUIAR DE ALMEIDA**, no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – Auxiliar de Saneamento/Manutenção de Rede de Água e Esgoto/Encanador, o prazo determinado da prestação do serviço temporário contratado será contado a contar de 01/12/2025 a 01/12/2026.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 10 de setembro de 2025

**ZILMAR DIAS DA SILVA**  
Diretor Presidente DAE/VG

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE/VG**

**PORTARIA Nº 368/2025**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG, senhor **ZILMAR DIAS DA SILVA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98 e pela Lei Municipal n. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a prorrogação dos PAD's nº 001/2024, 002/2024, 003/2024, 004/2024, 005/2024 e 006/2024, abertos através da Portaria nº 250/2024, por mais 60 (sessenta) dias (15/12/2025 a 15/02/2026), para que se apure as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam nos processos, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 11 de novembro de 2025

**ZILMAR DIAS DA SILVA**  
Diretor-Presidente DAE/VG

**PORTARIA Nº 367/2025**

**ZILMAR DIAS DA SILVA**, Diretor-Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei nº 1.733/97, alterada pela Lei nº 1.866/98:

RESOLVE:

Art. 1º. Em cumprimento a determinação judicial proferida no processo nº 1012919-78.2024.8.11.0002, ANULO o Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2023 bem como os atos administrativos subsequentes, tornando sem efeitos a penalidade aplicada a servidora PATRICIA APARECIDA MARTINS DE SOUZA TEIXEIRA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 11 novembro de 2025.

**ZILMAR DIAS DA SILVA**  
Diretor-Presidente DAE/VG

**PORTARIA Nº 363/2025**

**DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por meio da Lei nº1733/1998 e alterado pela Lei nº1866/1998, dispensa sem justa causa, a pedido, a servidora abaixo, do referido cargo de Agente de Saneamento/Administrativo, a contar de 01/12/2025.

- **CRISTINA DA CRUZPESSOA LASKE – Mat 2665**

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por meio da Lei nº1733/1998 e alterado pela Lei nº1866/1998, dispensa sem justa causa, a pedido, o servidor abaixo, do referido cargo de Auxiliar de Saneamento/Manutenção de Rede de Água e Esgoto/Encanador, a contar de 01/12/2025.

- **WESLEEY RODRIGO CARDOSO DA SILVA – Mat 2674**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 11 de dezembro de 2025.

**ZILMAR DIAS DA SILVA**  
Diretor Presidente DAE-VG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VÁRZEA GRANDE**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
**Secretaria Municipal de Comunicação  
Secretaria Municipal de Governo**

Av. Castelo Branco, 2500 - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-700

Acesse o Portal do Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande  
<https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/>

## ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal do Diário Oficial Eletrônico, até as 18h.

## HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas  
De um povo heróico o brado retumbante,  
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,  
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade  
Conseguimos conquistar com braço forte,  
Em teu seio, ó Liberdade,  
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido  
De amor e de esperança à terra desce,  
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,  
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,  
És belo, és forte, impávido colosso,  
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!  
Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,  
Ao som do mar e à luz do céu profundo,  
Fulguras, ó Brasil, florão da América,  
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida  
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;  
"Nossos bosques têm mais vida",  
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo  
O lábaro que ostentas estrelado,  
E diga o verde-louro desta flâmula  
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,  
Verás que um filho teu não foge à luta,  
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada,  
Brasil!

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor,  
Mato Grosso, Nosso berço glorioso  
e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais  
bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o  
tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o  
tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões;  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
Dos teus rios que jorram, a flux.  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o  
tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande,  
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre  
brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o  
tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

## HINO DE VÁRZEA GRANDE

Letra: Ubaldo Monteiro

Música: Capitão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT Arcelino Alves Ferreira

Salve tu Várzea Grande garrida,  
Berço heróico de um povo tenaz  
Dessa gente apegada na lida  
Na qual forja o progresso e a paz.

Salve o preso, o viril Brigadeiro  
E o soldado – oriundo do passado  
Forte gente que aqui veio primeiro  
E fundou este cantinho abençoado...

Novas luzes se acendem  
Novas metas já pretendem  
A conquista é magistral...  
Depois da jornada bruta,  
Um bravo povo foi à luta  
E fez a urbe industrial...

Como a flor que na várzea crescia,  
Uma igreja pequena surgiu  
A de Nossa Senhora da Guia  
Tradição que o PODER garantiu.

Lá no TREVÓ DO ZERO, dois braços  
Escreveram o V da vitória:  
É o asfalto invadindo outros espaços  
Rico evento inserido em nossa história.

Novas luzes se acendem  
Novas metas já pretendem  
A conquista é magistral...  
Depois da jornada bruta,  
Um bravo povo foi à luta  
E fez a urbe industrial...

Salve TERRA QUERIDA e bendita,  
Onde o céu quase sempre é um anil  
Salve minha cidade bonita  
VÁRZEA GRANDE favorita  
Pedacinho do BRASIL.